



Assinado por: Ana Isabel Cosme  
das Neves Lobo  
Identificação: 8110763399  
Data: 2021-05-11 às 16:51:50



**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. - Mandatário SPE Porto II**

**Ata Número Um**

Aos 11 dias do mês de maio de 2021, pelas 14H00, reuniu, nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS, I.P.), o júri do procedimento concursal comum, designado por despacho de 23 de abril de 2021, da Vogal do Conselho Diretivo do IGFSS, I.P., para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções na Secção de Processo Executivo de Porto II, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida. -----

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do júri: -----

Presidente: José Miguel Lemos Oliveira, coordenador da Secção de Processo Executivo do Porto II; -----

1.º Vogal efetivo: Ana Isabel Cosme Neves Lobo, técnica superior da Secção de Processo Executivo de Porto II, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

2º Vogal efetiva: Ana Filipa Ledo Fernandes Garrido de Figueiredo, técnica superior técnica superior do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica da Direção de Recursos Humanos; -----

A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final. -----

**Métodos de Seleção:** -----

Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório - Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e um método de seleção facultativo - Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a aplicar a todos os candidatos. -----

Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar. -----

**1.1 – Prova de conhecimentos** -----

A prova de conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que: -----

a) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; -----



b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura. -----

A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização coletiva, com questões de desenvolvimento e de questões de resposta de escolha múltipla e/ou de verdadeira ou falsa, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 90 minutos. -----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prova de conhecimentos. -----

O júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual face à sua confidencialidade fica à guarda da presidente do júri, em envelope fechado e lacrado, até à data designada para a prestação da prova, sendo aberta no local das mesmas antes do início desta fase da avaliação. -----

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

É permitida a consulta de legislação/documentação indicada no aviso de abertura, publicitado na íntegra na BEP. -----

### **1.2 – Avaliação Curricular -----**

A Avaliação Curricular (AC) – aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como de candidatos colocados em valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. -----

A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. -----

Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Na AC o Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes fatores: -----

#### **a) Habilidade Literária (HL) - Ponderação do nível habilitacional detido; -----**

Para ponderação deste fator, para além da habilitação literária, os candidatos têm de ter inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Advogados. Assim, o júri deliberou fixar a seguinte valoração: -----



- Licenciatura em Direito e estágio na Ordem dos Advogados concluído com aprovação e respetiva inscrição na associação pública profissional - 20 Valores. -----

Os candidatos licenciados em Direito e sem aprovação e respetiva inscrição na Ordem dos Advogados, bem como os detentores de outras licenciaturas serão excluídos do presente procedimento concursal. -----

**b) Formação profissional (FP)** – Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos cinco anos, relacionadas com a área a concurso, de acordo com os seguintes critérios: -----

- 1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas; -----
- Atribuição de 0,25 valores para ações de formação que não especifiquem a respetiva duração; -----
- A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. -----

Assim, fica estipulado o seguinte: -----

#### Ações de formação de caráter específico -----

- Ação de Formação sem indicação da duração – 0,25 Valores; -----
- Ação de formação de duração até 6 horas – 1 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 2 Valores; -----
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 3 Valores; -----
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 4 Valores; -----
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 5 Valores; -----

#### Ações de formação de caráter geral -----

- Ação de formação de duração até 6 horas – 0,5 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 1 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 1,5 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 2 Valores; -----
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 2,5 valores. -----

**c) Experiência profissional (EP)** - Corresponde à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade e em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e duração. -----

Neste fator são ponderados os anos efetivamente prestados em funções relevantes para os lugares a concurso, em que: -----

#### Experiência Profissional Específica: -----

- Até um ano – 14 Valores; -----
- >1 e < ou igual a 5 anos – 16 Valores; -----



- Igual ou > 6 e > 10 anos – 18 Valores;
- Igual ou > 10 anos – 20 Valores.

**Experiência Profissional Geral:** -----

- Até três anos – 8 Valores;
- Igual ou > 3 e < 9 anos – 12 Valores;
- Igual ou > 9 e < 15 anos – 15 Valores;
- Igual ou > 15 anos – 20 Valores.

**d) Avaliação de Desempenho (AD)** – Serão ponderadas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 ciclos avaliativos.

Nos casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, deverá o candidato juntar original da declaração do serviço comprovativa dessa circunstância.

Este fator é valorado de acordo com o discriminado na ficha em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.

**Assim:** -----

- Avaliação de Inadequado – 0 Valores;
- Avaliação de Adequado – 14 Valores;
- Avaliação de Relevante – 17 Valores;
- Avaliação de Excelente – 20 Valores.
- Ausência de avaliação do desempenho – 12 Valores.

O júri deliberou ainda que, no âmbito da **Avaliação Curricular** seria utilizada a seguinte fórmula:

$$AC = (2 \cdot HL + 2 \cdot FP + 5 \cdot EP + AD) / 10$$

$$FP = (4AFE + AFG) / 5$$

$$EP = (2EPE + EPG) / 3$$

Em que:

**AC** = Avaliação curricular -----

**HL** = Habilidades literárias -----

**FP** = Formação profissional -----

**AFE** = Ações de formação de carácter específico -----

**AFG** = Ações de formação de carácter geral -----

**EP** = Experiência profissional -----

**EPE** = Experiência profissional específica -----

**EPG** = Experiência profissional geral -----

**AD** = Avaliação de desempenho -----



## 1. Entrevista Profissional de Seleção -----

No que diz respeito à Entrevista Profissional de Seleção (EPS) e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria, o júri determinou o seguinte: -----

A mesma é analisada nos termos previstos da referida Portaria, concluindo ainda o júri que este método de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática: -----

A experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, dividida em cinco intervalos: -----

- 4 (insuficiente); -----
- 8 (reduzido); -----
- 12 (suficiente); -----
- 16 (bom); -----
- 20 (elevado). -----

Na Entrevista Profissional de Seleção o júri determina que neste parâmetro são fatores a avaliar os seguintes:

a) **Enquadramento Profissional** - Em que se avaliará a coerência do percurso profissional, a adequação da sua formação académica e profissional e a experiência do candidato em tarefas relevantes para o posto de trabalho a concurso; -----

b) **Características pessoais** - Em que se avaliará o comportamento do candidato ao nível das características pessoais, consideradas fundamentais para uma boa adequação ao posto de trabalho a concurso, nomeadamente a sua capacidade de relacionamento interpessoal, trabalho em equipa, adaptação e melhoria, proatividade e dinamismo, tolerância à pressão; -----

c) **Comunicação** - Em que se avaliará a capacidade de comunicação e postura pessoal do candidato, ao nível de expressão, fluência verbal, coerência e objetividade do discurso e riqueza vocabular; -----

d) **Motivação para a função** - Em que se avaliará a motivação revelada pelo candidato para a integração no posto de trabalho a concurso, bem como as suas perspetivas e conhecimentos sobre o mesmo. -----

Cada um dos critérios indicados tem associados vários subcritérios de avaliação, constantes no Anexo II – Grelha Individual de Avaliação, desta ata. -----

A Classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será obtida pela média aritmética simples das classificações dos critérios de avaliação. -----

**Classificação Final:** -----

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

AC = Avaliação Curricular -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria já mencionada. -----

Mais deliberou o júri que: -----

- A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria. -----
- Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião do júri pelas 16H00, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida, foi aprovada, por se encontrar em conformidade, e assinada pelos elementos do Júri presentes.

**Presidente**

Miguel  
Lemos de  
Oliveira

*José Miguel Lemos Oliveira*

**1.º Vogal**

Assinado de forma  
digital por Miguel  
Lemos de Oliveira  
Dados: 2021.05.11  
16:37:47 +01'00'

*Ana Isabel Cosme Neves Lobo*

**2.º Vogal**

Assinado por: **ANA FILIPA LEDO FERNANDES  
GARRIDO DE FIGUEIREDO**  
Num. de Identificação: BI102698929

*Ana Filipa Ledo Fernandes  
Garrido de Figueiredo*



Assinado por: Ana Isabel Cosme  
das Neves Lobo  
Identificação: BI10763399  
Data: 2021-05-11 às 17:10:41



Assinado por: Ana Isabel Cosme  
das Neves Lobo  
Identificação: 810763399  
Data: 2021-05-11 às 17:16:42

**Miguel Lemos de Oliveira** (nascido em 1966) é professor da Universidade de São Paulo (USP), na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP). Doutor em Filosofia (USP) e mestre em Teoria das Ciências (UFSCar). Tem publicado sobre filosofia da ciência, filosofia da biologia e filosofia da medicina.

## Anexo I

Ocupação de 1 posto de trabalho para a categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal do IGFSS, I.P. Mandatário Porto

11

## Aviso nº

**Nome do/a candidato/a**

## Classificação Final

Habilitação Literárias

Licenciatura em Direito e estágio na Ordem dos Advogados concluído com aprovação e respetiva inscrição na associação pública profissional

Valores	(x)	0
20	<input type="text"/>	0
Total	0	0
Total HL	0	0

Formação Profissional

#### **Formação profissional dos últimos 5 anos**

#### **Ações de formação de carácter específico**

**Ações de formação de caráter específico para o posto de trabalho a oc**  
**da norma ISO 9001:2008/ISO 9001:2015 e Balanced Scorecard (BSC)**

- Ação de formação sem indicação da duração**
- Ação de formação de duração até 6 horas**
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas**
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas**
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas**
- Pós graduação / Ação de formação de duração superior a 60 horas**

	Valores (nº)	
0,25	<input type="checkbox"/>	0
1	<input type="checkbox"/>	0
2	<input type="checkbox"/>	0
3	<input type="checkbox"/>	0
4	<input type="checkbox"/>	0
5	<input type="checkbox"/>	0
Total	<input type="checkbox"/>	0
Total AFE	<input type="checkbox"/>	0

#### **Pós graduação e Ações de formação de carácter geral**

- Ação de formação de duração até 6 horas
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas
- Pós graduação / Ação de formação de duração superior a 60 horas

0,5	<input type="checkbox"/>
1	<input type="checkbox"/>
1,5	<input type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>
2,5	<input type="checkbox"/>
Total	0
Total AFG	0

Experiência Profissional

### **Desempenho efetivo de funções**

#### **Experiência profissional específica**

Até 1 ano  
> 1 e < ou igual 5 anos  
Igual ou >6 e <10 anos  
Igual ou > 10 anos

Valores	(x)
14	
16	
18	
20	
Total	0
Total EPE	0

### **Experiência profissional geral**

Até 3 anos  
igual ou > 3 e < 9 anos  
Igual ou >9 e <15 anos  
Igual ou > 15 anos

Total EPG	0	0
Valores (x)		
8		
12		
15		
20		
Total	0	0

## Avaliação do desempenho

Avaliação obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

- Avaliação de Inadequado
- Avaliação de Adequado
- Avaliação de Relevante
- Avaliação de Excelente

Ausência de avaliação do desempenho em ano relevantes para o procedimento em curso

Valores (nº)		
0		
14		
17		
20		
12		
Total	0	0
Total AD		0

**Classificação Final**



## ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO - FICHA INDIVIDUAL

**ANEXO II - Grelha Individual de Avaliação – Ata n.º 1 - Procedimento Concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. – Mandatário Porto II**

Nome do/a Candidato/a:  
Aviso:

Classificação Final:

Miguel  
Lemos  
Assistente de  
Mandatário de  
Oliveira  
de  
Oliveira

Ana Paula Lobo  
Estagiária  
Garcia de  
Figueiredo  
Data: 1  
2016.5.1  
16:33:55 +0100

Critérios de Avaliação	Classificação Nominal do Júri *		Nível Classificativo por maioria	Classificação Quantitativa correspondente **	Fundamentação da decisão:
	Presidente	1º Vocal			
Enquadramento Profissional					
Características Pessoais					
Comunicação					
Motivação para a Função					

\* Níveis Classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente. \*\* Níveis Correspondentes: 20, 16, 12, 8 e 4 valores

**RESUMO DOS TEMAS ABORDADOS:**


Descrição dos Critérios de Avaliação:							
		Enquadramento	Profissional – avalia a coerência do percurso profissional, a adequação da sua formação académica e profissional e a experiência do mesmo em tarefas relevantes para o posto de trabalho em concurso.	Características Pessoais – avalia o comportamento do candidato ao nível das características pessoais, consideradas fundamentais para uma boa adequação ao posto de trabalho em concurso, nomeadamente a sua capacidade de relacionamento interpessoal, trabalho em equipa, adaptação e melhoria, proatividade e dinamismo, tolerância à pressão.	Comunicação – avalia a capacidade de comunicação e postura pessoal do candidato, ao nível de expressão, fluência verbal, coerência e objectividade do discurso e riqueza vocabular.	Motivação para a função – avalia a motivação revelada pelo candidato para a integração no posto de trabalho em concurso, bem como as suas perspectivas e conhecimentos sobre o mesmo.	
Classificação	Ellevado 20 Valores	Demonstra possuir conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho. A experiência profissional anterior permite-lhe responder de forma exemplar às questões que lhe são colocadas. Detém muita prática profissional nas funções a desempenhar.	Apresenta-se muito prestável estabelecendo um relacionamento exemplar, correcto, cordial e bem aceite por todos. Reage de forma muito positiva às mudanças. Denota autoconfiança e elevada capacidade de trabalho mesmo em ambiente de pressão. Integrar-se muito bem em equipas de constituição variada.	Revela excelente capacidade de expressão oral, sendo claro e preciso no discurso. Presta informações e esclarecimentos com exactidão e objectividade. Revela estar preparado para a entrevista mostrando facilidade na descrição das actividades e projectos que desempenhou.	Revela elevado interesse e capacidade de integração no funcionamento do serviço. Detém conhecimentos elevados sobre o posto de trabalho a ocupar tendo pesquisado dados sobre o mesmo.		
Bom 16 Valores	Suficiente 12 Valores	Evidencia possuir conhecimentos práticos e técnicos que lhe permitem, regra geral, corresponder às exigências da função. Detém muita prática profissional nas funções a desempenhar.	Contribuiu para manter o bom ambiente durante a entrevista. Estabeleceu um relacionamento bem aceite por todos e regra geral, procurou manter a relação cordial. Reage de forma positiva à mudança com boa capacidade de trabalho em ambiente de pressão. Gosta de trabalhar em equipa.	Regras geral, expressas as suas ideias de forma clara e precisa. Denota rigor na apresentação de informações e esclarecimentos, na maioria das vezes.	Revela capacidade de integração no funcionamento do serviço. Tem conhecimentos sobre o posto de trabalho.		
Insuficiente 4 Valores	Reduzido 8 Valores	Evidencia possuir conhecimentos práticos e técnicos que lhe permitem corresponder, algumas vezes, às exigências da função. Detém alguma prática nas funções a desempenhar.	Durante a entrevista, estabeleceu um relacionamento regular com os entrevistadores. As interacções que manteve foram satisfatórias, na sua maioria.	Expressas as suas ideias de forma regular. A apresentação de informações e esclarecimentos é satisfatória.	Manifesta alguma capacidade de integração no funcionamento do serviço. Tem conhecimentos satisfatórios sobre o posto de trabalho.		
		Denota poucos conhecimentos práticos e técnicos que lhe permitem corresponder às exigências da função. Detém pouca prática profissional nas funções a desempenhar.	Evidencia algumas dificuldades de relacionamento, gerando por vezes alguns conflitos. Dificuldades em apresentar um comportamento conciliador.	Evidencia algumas dificuldades em oralmente as suas ideias. A apresentação de informações e esclarecimentos apresenta dificuldades de precisão.	Revela fraca capacidade de integração no funcionamento do serviço. Tem conhecimentos insuficientes sobre o posto de trabalho a ocupar.		
		Não apresenta conhecimentos práticos e técnicos exigidos pela função, pelo que são grandes as dificuldades em fundamentar as questões colocadas em entrevista. Sem experiência profissional nas funções a desempenhar.	Gera conflitos com frequência, demonstrando muitas dificuldades de relacionamento. Denota ausência de autoconfiança e adversidade à mudança.	Evidência grandes dificuldades de expressão, sendo as informações e esclarecimentos apresentados de forma dispersa e confusa.	Revela incapacidade de integração no funcionamento do serviço. Evidencia ausência de conhecimentos sobre o posto de trabalho a ocupar.		